

172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 299, a saber: 1. Conforme se verifica dos documentos juntados às fls. 288/298, foram regularmente cumpridas pelos sindicados as condições estabelecidas em audiência em que aceitaram a proposta de suspensão condicional da Sindicância, apresentando os relatórios de atividades e atestados de frequência certificando não haverem cometido no período nenhuma falta injustificada. 2. Declaro que até o presente momento foram cumpridas as condições e aguardo relatório e certidão de frequência do próximo trimestre. Observe que deverão ser, sob pena de rescisão do acordo de suspensão, observadas rigorosamente as datas fixadas em audiência para o encaminhamento dos documentos determinados. 3. Encaminhe-se cópia do presente despacho aos acusados através de seus emails e ao seus Defensores, para os devidos fins. 4. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendasdas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. CLAUDIO ROBERTO BARBOSA – OAB/SP 378.023
DR. RAIMUNTO GILBERTO NASCIMENTO LOPES – OAB/SP 124.295
DR. ERICK JUAN FONSECA -OAB/SP 232.936
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
PROCESSO SAP 784/2019 – GDCC. 1000726-398000/2019
INTERESSADO: R.P.D.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 11ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 134, a saber: Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 10h, sob a Presidência do Procurador do Estado Dr. José Alexandre Cunha Campos, foi instalada a audiência de instrução por videoconferência, objetivando as oitivas das Testemunhas da Administração (G. A. M. N., E. L. R. e C. A. O. C.). Participaram da audiência, a Nobre Defensora Dativa Plantonista, Dra. Erika Gincer Ikonomakis, OAB/SP nº 183.366, uma vez que o Nobre Defensor Dativo Credenciado, Dr. Fernando Augusto de Souza, OAB/SP nº 226.828, apesar de ter sido regularmente intimado às fls. 121, não compareceu ao ato instrutório, apesar das tentativas de localizá-lo. Encerradas as três oitivas mencionadas, pela Presidência foi deliberado o seguinte: 1) Considerando que a audiência foi realizada por intermédio de recursos audiovisuais, deverá a Assessoria providenciar a gravação em mídia DVD e sua juntada aos autos; 2) Dada a palavra à Nobre Defensora Dativa Plantonista: Nada requereu. Prossiguido pelo Senhor Presidente foi deliberado: 3) Dou por encerrada a fase instrutória; 4) Concedo o prazo legal de 07 (sete) dias, para a oferta das Alegações Finais, devendo ser compartilhada com o Nobre Defensor Dativo Credenciado (Dr. Fernando Augusto de Souza, OAB/SP nº 226.828), a gravação do interrogatório da acusada e dos depoimentos colhidos hoje em audiência; 5) Com a chegada das Razões Finais (que poderão ser enviadas eletronicamente, respeitado o limite de 10 folhas), conclusos para a elaboração do Relatório Final; 6) Intime-se o referido Nobre Defensor Dativo Credenciado, via Imprensa Oficial, anotando-se que a prescrição se dará em 21/02/2026. Nada mais. Encerrou-se o presente termo, que reproduz os atos praticados em audiência. A vista e a carga de autos poderão ser agendasdas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA - OAB/SP 226.828

PARCERIAS EM INVESTIMENTOS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE CONTROLE ECONÔMICO E FINANCEIRO

EDITAL

Informamos a Viarondon Concessionária de Rodovia S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital SEI nº 021.00000066/2023-00. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária RODOVIAS DO TIETÊ S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital SEI nº 134.00015818/2023-61. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

“INTIMAÇÃO. Processo nº 134.00003118/2023-23. Concessionária Rodovias do Tietê S/A. INTIMA-SE a Concessionária para ciência da concessão adicional de mais 30 (trinta) dias corridos, a fim de que seja apresentada a documentação solicitada pela ARTESP, a contar da data desta publicação.”

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

Comunicado da Diretoria de Investimentos de 01/11/2023

A Diretoria de Investimentos comunica que emitiu o Relatório Técnico RT.DIN.0014/23, onde foram analisadas: (i) as argumentações técnicas apresentadas pela C.R.Ta. S/A através do Relatório IDEAC sobre a obra da Ampliação Principal, (ii) o estudo específico dos efeitos dos eventos no início/término dos itens de obra referentes a cada uma das Notificações em trâmite e, (iii) as determinações do Parecer CJ/ARTESP nº 19/2023. Diante disso, informamos que para os processos referentes as Notificações NOT.DIN de números 0473/15, 0474/15, 0475/15, 0479/15, 0480/15, 0009/17, 0010/17, 0011/17, 0012/17, 0013/17, 0014/17, 0015/17, 0016/17, 0017/17, 0018/17, 0019/17, 0020/17, 0021/17, 0022/17, 0023/17, 0024/17, 0025/17, 0026/17, 0027/17, 0028/17, 0029/17, 0030/17, 0031/17, 0032/17, 0033/17, 0034/17, 0035/17, 0036/17, 0037/17, 0038/17, 0039/17, 0040/17, 0734/18, 0735/18, 0739/18, 0740/18, 0741/18, 0744/18, 1599/19, 1600/19, 1601/19, 1602/19, 1603/19, 1604/19, 1605/19, 1606/19, 1607/19, 1608/19, 1609/19, 1610/19, 1611/19, 1612/19, 1614/19, 1615/19 e 1616/19, concluímos pelo deferimento das justificativas apresentadas. Assim, os processos referentes às Notificações acima citadas, serão arquivados.

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

2º CHAMAMENTO PÚBLICO

DIRETORIA DE PROCÉDIMENTOS E LOGÍSTICA - DPL
Considerando a solicitação da permissionária VIAÇÃO PIRA-CIABANA S/A para desistência da operação da linha rodoviária entre MOGI DAS CRUZES e NAZARÉ PAULISTA, Autos nº 0058/ARTESP/10 (protocolo nº 621.062/2023) e para que concomitantemente sejam adotadas providências quanto à substituição da empresa prestadora do serviço regular de transporte intermunicipal de passageiros.

Considerando ainda que o transporte de passageiros é serviço essencial, não podendo, pois, sofrer solução de continuidade e, considerando, finalmente, as disposições do inciso II do artigo 17º, concomitante com o artigo 24º, ambos do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 29.913/89.

A Diretoria de Procedimentos e Logística da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. CONVOCAR empresas interessadas devidamente cadastradas e que operam no SERVIÇO REGULAR e/ou no SERVIÇO DE FRETAMENTO, para que, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar desta publicação, apresentem junto à ARTESP manifestação formal acerca de seu interesse em operar a referida linha, sob o regime de autorização, em CARÁTER EMERGENCIAL, pelo prazo de 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, prorrogáveis uma única vez por igual período;

2. Os veículos a serem disponibilizados para a operação emergencial devem atender as especificações técnicas do serviço rodoviário convencional e demais parâmetros estabelecidos pela regulamentação vigente;

3. As manifestações de interesse deverão ser encaminhadas para o e-mail: tc5@artesp.sp.gov.br

4. As informações complementares serão fornecidas junto à ARTESP – Diretoria de Procedimentos e Logística – Regional TCS São Paulo, à Rua Iguatemi, 105 – Itaim Bibi, São Paulo/SP.

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

5ª Convocação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2022

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, no uso das suas atribuições estatutárias e nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 24 de dezembro de 2022, resolve:

Tornar público que ficam convocados a comparecer os candidatos relacionados no Anexo I, classificados no processo seletivo simplificado para o cargo de Supervisor Pedagógico: código 6 Pedagogia.

1.Os candidatos deverão comparecer, impreterivelmente, conforme a respectiva convocação constante no Anexo I.

2.O atendimento ao candidato ocorrerá exclusivamente na data que remete ao seu nome e identificação, conforme Capítulo 14 do Edital, item 14.4.1.

3.Os atendimentos ocorrerão das 09h00 às 11h30, na Av. Professor Almeida Prado, 532, Prédio 1 - Térreo - Cidade Universitária, São Paulo, SP, para entrega e comprovação dos pré-requisitos e documentação completa para admissão, conforme estabelecido no Capítulo 14 do Edital, itens 14.4, 14.5 e 14.7.

4.Somente serão admitidos os candidatos cuja documentação estiver rigorosamente de acordo com o estabelecido no Edital e que tenha sido entregue no prazo e no local estipulados neste comunicado de convocação, conforme Capítulo 14 do Edital, item 14.8.3.

5.O não comparecimento na data, local e horário estabelecidos nesta convocação ou a falta de apresentação da documentação será considerado como desistência por parte do interessado, conforme Capítulo 14 do Edital, item 14.8.3.

6.Os candidatos que entregarem a documentação completa para admissão e cumprirem com os pré-requisitos definidos no Edital serão encaminhados para exame médico admissional a ser realizado na Rua França Pinto, 899, Vila Mariana, São Paulo/ SP, sendo que nesta fase o candidato poderá ser eliminado caso não seja considerado apto na avaliação médica, conforme Capítulo 14 do Edital, item 14.6.1 e 14.6.2.

6.1. Os candidatos realizarão o exame médico no próximo dia útil das 08h00 às 11h00.

7.Em se tratando de candidato com deficiência aprovado e classificado, deverão ainda ser atendidas as demais disposições legais pertinentes aos critérios de contratação, conforme Capítulo 4 do Edital, item 4.4, 4.5, 4.5.1, 4.5.2, 4.5.3 e 4.5.4 sendo que os documentos, conforme Capítulo 4 do Edital, item 4.13, o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrições no certame, dia 28 de dezembro de 2022, deverá ser entregue ao médico do trabalho no momento da Avaliação Médica.

8.Caso haja a necessidade de recursos de acessibilidade para o dia da contratação, o candidato deverá informar essa condição por meio do e-mail psssupervpedagogico2022@univesp.br até as 17h do dia 13 de novembro de 2023.

9.A data para os candidatos preencherem e assinarem as declarações obrigatórias e assinatura do contrato de trabalho será no dia 17 de novembro de 2023, podendo haver alteração desde que previamente comunicado aos candidatos.

10. A data prevista para o início da vigência do contrato de trabalho é dia 21 de novembro de 2023, podendo haver alteração desde que previamente comunicado aos candidatos.

ANEXO I

Lista de convocações

CARGO

CÓDIGO DO CARGO E ÁREA DO CONHECIMENTO

INSCRIÇÃO

NOME

CLASS.

DATA E HORÁRIO - ITEM 3 - ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

DATA E HORÁRIO - ITEM 10 - ASSINATURA E REGISTRO (*)

Supervisor Pedagógico

006 Pedagogia

32395256

LULIA DE LIMA ANDRADE

24

16/11/2023 das 09h00 às 11h30

21/11/2023 das 13h00 às 15h30

Supervisor Pedagógico

006 Pedagogia

31612954

THAIS MORENO PRIOLLI

25

16/11/2023 das 09h00 às 11h30

21/11/2023 das 13h00 às 15h30

(*) Observados os itens 3, 5, 6, 7 e 8 deste edital.

São Paulo, 01 de novembro de 2023.

MARCOS AUGUSTO FRANCISCO BORGES

Presidente

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

Convocação:

Convocamos o representante legal da empresa M.A.N. SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., a Sra. Lidiane Cristina Rodrigues dos Santos Roque, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da diferença da Garantia do Contrato N.º 259/2022, referente a Prorrogação por mais um período de 15 (quinze) meses, dos Serviços de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA EM DIVERSAS UNIDADES. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R\$ 21.966,85 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste termo de aditamento referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

Convocamos o representante legal da empresa PROVISION SEGURANÇA EIRELI., o Sr. Robson Milani, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da dife-

rença da Garantia do Contrato N.º 260/2022, referente a Prorrogação por mais um período de 15 (quinze) meses, dos Serviços de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA EM DIVERSAS UNIDADES. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R\$ 14.943,44 (quatorze mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste termo de aditamento referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 53, de 1º de novembro de 2023

Dispõe sobre a eleição para escolha do Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que dispõe o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição para escolha do Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Ribeirão Preto de Ribeirão Preto, será realizada em Reunião Ordinária da Congregação da FCFRP-USP, no dia 15 de dezembro de 2023.
DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão apresentar suas candidaturas em chapa, por meio de requerimento próprio, a ser disponibilizado na home page da Unidade e dirigido ao Diretor da FCFRP. Após preenchimento e assinatura por ambos os componentes da chapa, o requerimento deverá ser enviado para o e-mail da Assistência Técnica Acadêmica, atac@fcfrp.usp.br, no prazo de 7 a 17 de novembro de 2023 [10 dias].

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados, dentre os docentes ativos da Unidade credenciados como orientadores nos Programas de Pós-Graduação da Unidade.

§ 2º - O Diretor divulgará, às 14 horas do dia 20 de novembro de 2023, no sítio da unidade, a lista de chapas que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 21 a 30 de novembro de 2023 [10 dias], nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1, dentre os docentes ativos da Unidade credenciados como orientadores nos Programas de Pós-Graduação da Unidade.

Parágrafo único - O Diretor divulgará, às 14 horas do dia 1º de dezembro de 2023, no sítio da unidade, a lista de chapas que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da FCFRP.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 5 de dezembro de 2023, pelo e-mail atac@fcfrp.usp.br.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

DA ELEIÇÃO

Artigo 5º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 6º - A votação será realizada por meio de sistema eletrônico de votação.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do candidato a Presidente.

DA APURAÇÃO

Artigo 7º - A apuração dos votos será feita pelo sistema eletrônico de votação imediatamente após o término da votação.

Artigo 8º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

Artigo 9º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 11 – O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado ao término do mandato do atual Diretor, com vigência de 21/02/2024 a 22/01/2026.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 54, de 1º de novembro de 2023.

Dispõe sobre a eleição para escolha do Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Gradação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que dispõe o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição para escolha do Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Gradação da Faculdade de Ribeirão Preto de Ribeirão Preto, será realizada em Reunião Ordinária da Congregação da FCFRP-USP, no dia 15 de dezembro de 2023.
DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão apresentar suas candidaturas em chapa, por meio de requerimento próprio, a ser disponibilizado na home page da Unidade e dirigido ao Diretor da FCFRP. Após preenchimento e assinatura por ambos os componentes da chapa, o requerimento deverá ser enviado para o e-mail da Assistência Técnica Acadêmica, atac@fcfrp.usp.br, no prazo de 7 a 17 de novembro de 2023 [10 dias].

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados pertencentes à FCFRR.

§ 2º - O Diretor divulgará, às 14 horas do dia 20 de novembro de 2023, no sítio da unidade, a lista de chapas que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 21 a 30 de novembro de 2023 [10 dias], nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1.

Parágrafo único - O Diretor divulgará, às 14 horas do dia 1º de dezembro de 2023, no sítio da unidade, a lista de chapas que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da FCFRP.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 5 de dezembro de 2023, pelo e-mail atac@fcfrp.usp.br.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

DA ELEIÇÃO

Artigo 5º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 6º - A votação será realizada por meio de sistema eletrônico de votação.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do candidato a Presidente.

DA APURAÇÃO

Artigo 7º - A apuração dos votos será feita pelo sistema eletrônico de votação imediatamente após o término da votação.

Artigo 8º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

Artigo 9º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 11 – O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado ao término do mandato do atual Diretor, com vigência de 21/02/2024 a 22/01/2026.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 55, de 1º de novembro de 2023.

Dispõe sobre a eleição para escolha do Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que dispõe o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição para escolha do Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária da Faculdade de Ribeirão Preto de Ribeirão Preto, será realizada em Reunião Ordinária da Congregação da FCFRP-USP, no dia 15 de dezembro de 2023.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão apresentar suas candidaturas em chapa, por meio de requerimento próprio, a ser disponibilizado na home page da Unidade e dirigido ao Diretor da FCFRP. Após preenchimento e assinatura por ambos os componentes da chapa, o requerimento deverá ser enviado para o e-mail da Assistência Técnica Acadêmica, atac@fcfrp.usp.br, no prazo de 7 a 17 de novembro de 2023 [10 dias].

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados pertencentes à FCFRR.

§ 2º - O Diretor divulgará, às 14 horas do dia 20 de novembro de 2023, no sítio da unidade, a lista de chapas que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 21 a 30 de novembro de 2023 [10 dias], nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1.

Parágrafo único - O Diretor divulgará, às 14 horas do dia 1º de dezembro de 2023, no sítio da unidade, a lista de chapas que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.</